



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2024**  
**EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2024 SRP**

**UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Obras**  
**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: José Roberto dos Santos**

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras urbanas, rurais e pontos de ônibus, visando atender as necessidades do programa “+lixeiros e pontos de ônibus” e demais necessidades eventuais do Departamento Municipal de Obras.

#### 1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Quant.	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	180	UN	CONFECCÃO DE LIXEIRA URBANA (ANEXO 1) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A LIXEIRA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM TAMBOR METÁLICO DE 200 LITROS (APROXIMADAMENTE 83 CM DE ALTURA X 57 CM DE DIÁMETRO) COM TAMP REMOVÍVEL (FIGURA 1) QUE POSSUA ACABAMENTO ARREDONDADO E BORRACHA DE FECHAMENTO PERMITINDO COMPLETO ISOLAMENTO (FIGURA 2). A TAMP DEVERÁ APRESENTAR UM SISTEMA DE DOBRADIÇA FEITO COM PERFIL “U” 3” E CHAPA 1/8” (FIGURA 3) COM DIMENSÕES DE 12CM X 8CM, QUE PERMITA TOTAL ABERTURA DA TAMP E ALÇA DE ABERTURA (FIGURA 4) FEITA EM BARRA CHATA 1/8” COM 14CM X 6CM. DEVERÁ POSSUIR 2 ALÇAS LATERAIS (FIGURA 5) FEITAS COM FERRO LISO ½” MEDINDO 17CM X 7CM CADA. A LIXEIRA POSSUIRÁ 4 PÉS EM “V” (FIGURA 6) FEITOS EM FERRO LISO ½” COM 20 CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO. A LIXEIRA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM 2 PARTES, SENDO A PARTE INFERIOR COM 13CM DE ALTURA EM RELAÇÃO A BASE DA LIXEIRA E 33CM EM RELAÇÃO AO SOLO CONSIDERANDO OS PÉS E PARTE SUPERIOR MEDINDO 70CM EM RELAÇÃO AO CORTE INFERIOR (FIGURA 7). A LIXEIRA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS PARTES FEITOS EM PERFIL “U” ENRRIJECIDO 2” – 14, MEDINDO 56CM DE ALTURA E 200CM DE CORRETE 30MM X 1/8” PARA FIXAÇÃO DA LIXEIRA NOS POSTES SOLDADA NA PARTE INFERIOR (FIGURA 8). A LIXEIRA DEVERÁ APRESENTAR INTERNAMENTE EM SUA PARTE SUPERIOR UMA TELA QUADRICULADA MALHA 2,5” FIO 10 COM 57CM DE DIÁMETRO APOIADA SOBRE FERRO LISO 3/8” QUE MANTERÃO OS LIXOS COLETADOS NA PARTE SUPERIOR (FIGURA 9). A PARTE INFERIOR DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 3 SUPORTES INTERNOS FEITOS EM BARRA CANTONEIRA 1X1/2” PARA MANTER A PARTE SUPERIOR SUSPESA (FIGURA 10). A LIXEIRA NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM FURO, NEM MESMO CAUSADO PELAS SOLDAS. A LIXEIRA DEVERÁ SER PINTADA INICIALMENTE COM FUNDO PREPARADOR E EM SEGUIDA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR LARANJA E POSSUIR NO MÍNIMO 2 FAIXAS REFLETIVAS COM NO	RS 404,67	RS 72.840,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

			MÍNIMO 20CM CADA. A LIXEIRA TAMBÉM DEVERÁ CONTER EM SUA TAMPA 2 ADESIVOS COM 34CM DE DIÂMETRO, SENDO 1 NA PARTE EXTERNA E 1 NA PARTE INTERNA E TAMBÉM UM ADESIVO RETANGULAR MEDINDO 18CM X 35CM QUE SERÁ FIXADO NA PARTE EXTERNA DA PARTE SUPERIOR. OS ADESIVOS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA TRANSPARENTE SOBRE ELES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. AS ARTES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE.		
02	30	UN	LIXEIRA FIXA RURAL METÁLICA (ANEXO II) PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR SOLICITADA PELA CONTRATANTE E COM ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES TAMBÉM SOLICITADAS PELA CONTRATANTE (2X (0,3X0,3m)) AMBOS NA FACE FRONTAL. SEGUE OS MATERIAIS EXIGIDOS PARA A FABRICAÇÃO DA LIXEIRA: TELA GALVANIZADA (FIO 10MM) BARRAS DE METALON 40X40 (CHAPA 16) CHAPAS GALVANIZADAS (16) PINO GONZOS DE 1 POLEGADA TRINCOS DE 3 POLEGADAS	R\$ 3.826,00	R\$ 114.780,00
03	30	UN	LIXEIRA FIXA RURAL METÁLICA (ANEXO III) PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR SOLICITADA PELA CONTRATANTE E COM ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES TAMBÉM SOLICITADAS PELA CONTRATANTE (2X (0,3X0,3m)) AMBOS NA FACE FRONTAL. SEGUE OS MATERIAIS EXIGIDOS PARA A FABRICAÇÃO DA LIXEIRA: TELA GALVANIZADA (FIO 10MM) BARRAS DE METALON 40X40 (CHAPA 16) CHAPAS GALVANIZADAS (16) PINO GONZOS DE 1 POLEGADA TRINCOS DE 3 POLEGADAS	R\$ 2.083,33	R\$ 62.499,90
04	25	UN	PONTO DE ÔNIBUS METÁLICO PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR SOLICITADA PELO CONTRATANTE E COM 4M <sup>2</sup> DE ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES TAMBÉM SOLICITADAS PELO CONTRATANTE NA CHAPA CENTRAL DO PONTO. SEGUE OS MATERIAIS PARA A PRODUÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS: 25M DE METALON 60X60 (14) 2M <sup>2</sup> TELHAS GALVANIZADA 4 M <sup>2</sup> CHAPA PRETA 2X1-18 20M BARRAS DE METALON 40X20 (16) - ASSENTO GRADEADO	R\$ 4.150,00	R\$ 103.750,00
<b>Valor Total → R\$ 353.870,50</b>					

### 1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



1.2.2. O(s) bem(ns) a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

### **1.3 Da Contratação**

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

### **1.4 Da Estimativa da Contratação**

O valor total estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 353.870,50 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

## **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

### **2.1 Justificativa de aquisição de objeto;**

Justifica-se a aquisição de lixeiras urbanas que serão utilizadas na manutenção da limpeza urbana do município de Coimbra, evitando assim que o lixo seja jogado no chão e que os animais o espalhem, preservando a saúde e garantindo a qualidade de vida e bem-estar da população, além disso, o descarte correto do lixo irá facilitar o trabalho dos profissionais do serviço de limpeza urbana.

Atualmente as lixeiras adquiridas pelo Departamento de Obras encontram-se instaladas na parte central da cidade de Coimbra, com o objetivo de sanar este problema foi proposto a instalação de lixeiras em todo o perímetro urbano do município.

Já a aquisição dos pontos de ônibus é fundamental pois os mesmos desempenharão a função de proteção e conforto àqueles que aguardam o transporte público em dias de sol intenso e chuva.

### **2.2 Justificativa da adoção do SRP;**

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;



2.2.4 Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **2.3 Justificativa Legal;**

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão é provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

### **2.4 Da Natureza do Objeto;**

Os bens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042	1.500	SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	R\$ 250.120,50
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0023	1.500	OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	R\$ 103.750.00

#### **4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

##### **4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de processo licitatório na modalidade registro de preço para aquisição de lixeiras urbanas/rurais e Pontos de ônibus com base nas pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo de metalurgia e o preço médio de cada item.

##### **4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo**

As lixeiras, bem como os pontos de ônibus devem estar de acordo com as informações presente neste termo de referência, seguindo minuciosamente as figuras demonstrativas do item, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais em desacordo ao solicitado.

##### **4.3 Da exigência de prospectos/manuais**

Não será exigido prospectos/manuais

##### **4.4 Da subcontratação**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

##### **4.5 Da participação de consórcios**

É vedada a participação de empresas consorciadas no processo licitatório.

##### **4.6 Da garantia da contratação**

O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

##### **4.7 Da necessidade de amostras**

**4.7.1.** O licitante deverá seguir as orientações exigidas nestes termos de referência se atentando aos prospectos disponibilizados no edital.

**4.7.2.** Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.



## **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

### **5.1 Formas de fornecimento**

O fornecimento do(s) bem(ns) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

### **5.2 Condições da entrega**

5.2.1. A forma de entrega parcelada dos bens será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Praça Álvaro de Barros, 401, centro, CEP:36550-000, Coimbra-MG, no horário de 7 às 11 horas ou de 12 às 16 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme especificado em e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário, a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento, sendo o transporte por conta e risco integral da contratada.

5.2.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.

### **5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto**

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Prazo de pagamento**

**7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.**

**7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.**

**7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.**

**7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.**

## **7.3. Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012, a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG  
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **10.1 - Rotinas de Fiscalização**

10.1.1 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As



informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

### **10.2 - Fiscalização Técnica**

10.2.1 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento do Ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor do Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação;

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico da Ata deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **10.3 - Fiscalização Administrativa**

10.3.1 Fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a Ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa;

### **10.4 Gestor do Contrato**

10.4.1 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/202/2023).

10.4.3 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

José Roberto dos Santos  
Chefe Geral de Obras  
Prefeitura Municipal de Coimbra